

haveres restantes à guarda da Universidade de Lisboa, que os restituirá ao Orfeão no caso de se reorganizar.

Ministério da Instrução Pública, 19 de Março de 1934. — O Ministro da Instrução Pública, *Alexandre Alberto de Sousa Pinto*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

11.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto-lei n.º 23:681

Usando da faculdade conferida pela 2.ª parte do n.º 2.º do artigo 108.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º São reforçadas com as importâncias de

10.000\$ e 5.000\$, respectivamente, as verbas descritas na alínea a), n.º 1), artigo 82.º, e na alínea a), n.º 3), artigo 87.º, do capítulo 4.º «Direcção Geral dos Serviços Agrícolas», do orçamento do Ministério da Agricultura em vigor no corrente ano económico de 1933-1934, anulando-se no mesmo orçamento, na verba inscrita no n.º 1), artigo 2.º, do capítulo 1.º «Gabinete do Ministro», a correspondente quantia de 15.000\$.

Art. 2.º Este decreto entra imediatamente em vigor.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 19 de Março de 1934. — ANTÓNIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Antonino Raúl da Mata Gomes Pereira* — *Manuel Rodrigues Júnior* — *Lutz Alberto de Oliveira* — *Anibal de Mesquita Guimarães* — *José Caeiro da Mata* — *Duarte Pacheco* — *Armindo Rodrigues Monteiro* — *Alexandre Alberto de Sousa Pinto* — *Sebastião Garcia Ramires* — *Leovigildo Queimado Franco de Sousa*.